



LEI Nº 1.553/2006.

EMENTA: Fixa a gratificação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, em Reunião ordinária, realizada aos 23/10/06, **APROVOU** e **ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

ART. 1º Fica fixada em R\$: 700,00 (setecentos reais) a gratificação mensal para cada membro da Comissão Permanente de Licitação do Município.

ART. 2º A Gratificação de que trata o artigo anterior será reajustada no mesmo período em que for reajustado os vencimentos dos servidores do Município e com o mesmo índice, na forma da lei específica.

ART. 3º A gratificação de que trata esta lei será percebida pelo servidor enquanto membro da CPL, vedada sua computação ou acumulação para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

ART. 4º Os recursos necessários para a manutenção desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de outubro de 2006.

CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA